

BASE DE ADMINISTRAÇÃO E APOIO 8ª REG MILITAR

Estudo Técnico Preliminar 12/2026**1. Informações Básicas**

Número do processo: 65330.000648/2026-37

2. Descrição da necessidade

A Base de Administração e Apoio da 8ª Região Militar necessita realizar um processo de dispensa de licitação, na forma ELETRÔNICA, visando a contratação dos serviços de confecção de bordados para camisas camufladas, camisetas de TFM e sutaches de gandola padrão Exército Brasileiro.

A demanda decorre da necessidade de padronização dos uniformes que serão fornecidos pela Base de Administração e Apoio da 8ª Região Militar para o contingente de soldados incorporados em 2026, dos segmentos masculino e feminino.

A padronização dos uniformes é essencial para:

1. Manter a identidade institucional: Os uniformes padronizados refletem a disciplina e a unidade do Exército Brasileiro, reforçando a identidade e o orgulho dos soldados.
2. Garantir a segurança: A identificação clara dos soldados é crucial para a segurança em operações e eventos, permitindo a distinção entre membros do Exército e civis ou outros militares.
3. Cumprir normas e regulamentos: A padronização dos uniformes é exigida por normas e regulamentos do Exército Brasileiro, garantindo a conformidade com as diretrizes estabelecidas.

A contratação desses serviços assegura que os uniformes sejam confeccionados de acordo com as especificações técnicas e padrões de qualidade exigidos, contribuindo para a profissionalização e a imagem do Exército Brasileiro.

É importante ressaltar que a contratação dos serviços será decidida no momento do aporte de créditos orçamentários por parte do Escalão Superior. Deste modo, a Administração busca atender o Princípio Constitucional da Eficiência estabelecido no Art. 37, da Constituição Federal de 1988, estabelecendo prévio registro de preços para permitir que créditos sejam executados no momento de seu recebimento.

A compra a ser realizada pela Administração é de natureza não continuada pois tem prazo determinado para fornecimento, não sendo decorrente de necessidades permanentes ou prolongadas, observado o disposto no art. 6º, inciso XV, da Lei 14.133/2021. Além disso, esta solicitação de dispensa eletrônica se faz necessária, tendo em vista que a B Adm Ap/8ª RM não possui pregões eletrônicos vigentes que contemplem o serviço necessário.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
ALMOXARIFADO DA BASE DE ADMINISTRAÇÃO E APOIO DA 8ª REGIÃO MILITAR.	EDUARDO GABRIEL SILVA CRUZ - CHEFE DO ALMOX DA B ADM AP/8ª RM

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

1. Disposições Gerais

Contratação dos serviços de confecção de bordados para camisas camufladas, camisetas de TFM, sutaches de gandola padrão Exército Brasileiro, conforme condições, quantidade e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. Conformidade técnica e regulamentar

Todos os bordados devem seguir as especificações de cor, tamanho, tipo de letra e posicionamento previstos no RUE.

2.1. Sutaches de Identificação (Nome)

Serviço de bordado em sutache do nome de guerra do militar (com o fornecimento do sutache) para identificação do uniforme 9º B2 do Exército, sendo: 140 unidades.

O nome de guerra deve ser bordado na cor preta, sendo as letras maiúsculas e do tipo Arial, com 12 mm de altura, espessura de 2 mm e espaçamento variável conforme a extensão do nome, observando-se a distância máxima de 3 mm entre as letras e de 15 mm entre os nomes, no caso destes serem duplos, conforme previsto no Regulamento de Uniforme do Exército- RUE (EB10-R-12.004)

Serviço de bordado em sutache do nome da força "EXÉRCITO" (com o fornecimento do sutache) para identificação do uniforme 9º B2 do Exército, tendo os caracteres bordados na cor preta, sendo as letras maiúsculas e do tipo Arial, com 12 mm de altura e espessura de 2 mm (exceto o símbolo de ordinal que será minúsculo, com 6 mm de altura e sem hífen), sendo: 140 unidades.

Os espaçamentos entre estes componentes da designação militar deverão estar compreendidos entre 3 mm a 9 mm. Deverá ser observada, ainda, a distância máxima de 3 mm, entre as letras de uma mesma abreviatura ou palavra. Todo conjunto deverá ser grafado centralizadamente, conforme previsto no Regulamento de Uniforme do Exército- RUE (EB10-R-12.004).

A Administração enviará listagem oficial e revisada (assinada pelo responsável) das informações contendo nome de guerra dos militares que serão bordados nas camisas camufladas, camisetas de TFM e sutaches.

2.2. Bordados com Nome de Guerra em Camisas Camufladas e Camisetas TFM

Serviço de bordado em camisa camuflada:

Bordar a graduação (SD) mais o nome de guerra do militar em camisa meia-manga camuflada, utilizada no 10º uniforme do Exército. A identificação do posto/graduação e do nome de guerra deverá ser aplicada e centralizada na parte frontal, pelo processo de bordado, na cor verde-folha clara, aproximadamente a 80 mm da borda inferior da gola e centralizada em relação às costuras das mangas, tendo as letras maiúsculas do tipo Arial com 12 mm de altura, espessura de 2 mm e espaçamento variável conforme a extensão do nome, observando-se a distância mínima de 3 mm entre as letras e de 15 mm entre o final do posto/graduação e o início do nome de guerra. A abreviatura do posto/graduação deverá seguir os modelos previstos no Regulamento de Uniforme do Exército- RUE (EB10-R-12,004), 3ª Edição, 2015.

Serviço de bordado em camiseta de TFM:

Bordar a graduação (SD) mais o nome de guerra do militar em camisa branca regata, utilizada no uniforme de treinamento físico militar (14º uniforme). A identificação do posto/graduação e do nome de guerra deverá ser aplicada, e centralizada na parte frontal pelo processo de bordada, na cor preta, aproximadamente a 60 mm do degolo, tendo as letras maiúsculas do tipo Arial com 12 mm de altura, espessura de 2 mm e espaçamento variável conforme a extensão do nome, observando-se a distância mínima de 3 mm, entre as letras, e de 15 mm entre o final do posto/graduação e o início do nome de guerra, conforme previsto no Regulamento de Uniforme do Exército- RUE (EB10-R-12,004), 3ª Edição, 2015

3. Qualidade e Materiais

- Durabilidade: O serviço deve garantir resistência ao uso intenso, lavagens frequentes e condições adversas, comuns no ambiente militar.
- Fios e Linhas: Utilização de linhas de alta qualidade, compatíveis com a cor do fardamento.
- Acabamento: Remoção de excesso de TNT (entretela) e linhas da parte interna e externa do bordado.

4. Requisitos da Contratada (Fornecedor)

- Especialização: Empresas com capacidade técnica comprovada em bordados de uniformes profissionais /militares.
- Capacidade de Produção: Habilidade para atender a demandas de alto volume (especialmente para o efetivo variável) em prazos curtos.
- É indispensável o uso de máquinas e equipamentos apropriados para a execução dos bordados, assegurando a conformidade com as normas exigidas e preservando a integridade das peças fornecidas.

5. Condições de Entrega e Logística

- Fornecimento do Material: As camisas camufladas e as camisetas de TFM serão fornecidas pela Base de Administração e Apoio da 8ª Região para a Contratada, para fins de execução dos serviços de bordado.
- Os sutaches bordados contendo o nome de guerra dos militares serão fornecidos pela Contratante.
- Local de Entrega: Entrega dos materiais prontos na Organização Militar (OM) solicitante.

6. Sustentabilidade

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- O fornecedor deverá adotar práticas de sustentabilidade na execução do serviço, com redução de impactos ambientais;
- Materiais utilizados devem, preferencialmente, ser de origem sustentável ou com certificação ambiental, quando aplicável;
- O processo de produção deverá minimizar geração de resíduos e consumo de recursos naturais, em alinhamento com as práticas de sustentabilidade;
- O contratado deverá adotar medidas para o uso consciente de energia elétrica durante a execução do serviço, visando à eficiência energética;
- Os resíduos gerados na produção (sobras de tecido, fios, etc.) deverão ter destinação adequada, preferencialmente reciclados ou reaproveitados, conforme legislação ambiental vigente;
- O contratado deverá comprovar, se solicitado, o atendimento a normas de sustentabilidade aplicáveis ao serviço.

7. Indicação de marcas ou modelos

Na presente contratação do serviço de confecção de bordados para camisas camufladas, camisetas de TFM, sutaches de gandola, padrão Exército Brasileiro, não será indicada marca ou modelo específico. A ausência de indicação permite a ampla concorrência entre fornecedores, desde que atendam às especificações técnicas e padrões exigidos pelo Exército Brasileiro, garantindo a qualidade e conformidade dos produtos.

8. Da vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço

Não se aplica a vedação de utilização de marca/produto na execução do serviço. A contratação deverá atender às especificações técnicas e padrões exigidos pelo Exército Brasileiro, garantindo a qualidade e conformidade dos produtos.

9. Da exigência de carta de solidariedade

A exigência de carta de solidariedade não é aplicável à presente contratação, considerando a natureza e o objeto do contrato.

10. Subcontratação

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

11. Garantia da contratação

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

12. Vistoria

Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

13. Amostras

Exige-se a apresentação de amostras para validação da qualidade dos caracteres e da padronização da cor.

14. Instalação de escritório

A exigência de instalação de escritório não se aplica à presente contratação, conforme análise do processo administrativo.

15. Margem de Preferência

A margem de preferência prevista na Lei nº 14.133/2021 não será aplicada à presente contratação, por não se enquadrar nos critérios estabelecidos para sua aplicação, conforme análise do processo administrativo.

16. Previsão de danos ao tecido

Considerando a natureza dos serviços de bordado industrial/manual, existe o risco inerente de dano ao tecido (camisas, camisetas e sutaches) durante a execução. Os danos incluem queima por laser/agulha, furos, franzimento excessivo (repuxo), desbotamento de linha ou bordado fora de registro.

A contratada deverá assumir total responsabilidade pela integridade das peças durante a execução do serviço. Em caso de danos como queima, furo, franzimento, mancha, que inutilize a peça, a contratada deverá realizar a reposição imediata da peça danificada (camisa camuflada, camiseta TFM ou sutaches) por uma nova de igual qualidade, marca e características (especificações técnicas), sem qualquer ônus adicional à Administração.

5. Levantamento de Mercado

Nos termos do art. 9º, inciso III, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 58/2022, foi realizado o levantamento de mercado para identificar soluções disponíveis que atendam à necessidade administrativa de confecção de bordados para camisas camufladas, camisetas de TFM e sutaches de gandola padrão Exército Brasileiro.

Dessa forma, a Equipe de Planejamento optou pela realização de dispensa de licitação eletrônica, devido à inexistência de pregões eletrônicos vigentes na Base de Administração e Apoio da 8ª Região Militar que contemplem a contratação dos serviços necessários.

Nesse contexto, a pesquisa de preços foi conduzida em conformidade com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 65 /2021, observando os parâmetros previstos no art. 5º, incisos I e IV, a saber:

I – Composição de custos unitários menores ou iguais à média do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, como o Compras.Gov, observado o índice de atualização de preços correspondente.

No entanto, não foram identificadas o mínimo de 03 propostas compatíveis com a descrição dos serviços necessários para atender a demanda do processo em questão.

IV - Pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital.

A estimativa foi realizada mediante pesquisa de preços no mercado local, considerando as particularidades logísticas da região Norte do Brasil, especialmente para a cidade de Belém, estado do Pará. Devido à distância da região em relação a regiões de grandes centros urbanos, é previsto um acréscimo na média de valores para frete, em decorrência da localização geográfica.

Foram consultados três fornecedores através de e-mail, em conformidade com o disposto no art. 23 da Lei nº 14.133 /2021, que trata da estimativa de preços para subsidiar a contratação. As propostas apresentadas foram anexadas ao site do Portal Compras.gov.br.

6. Descrição da solução como um todo

A descrição da solução como um todo abrange a contratação dos serviços de confecção de bordados para camisas camufladas, camisetas de TFM, sutaches gandola padrão Exército Brasileiro.

A demanda decorre da necessidade de padronização dos uniformes que serão fornecidos pela Base de Administração e Apoio da 8ª Região Militar para o contingente de soldados incorporados em 2026, dos segmentos masculino e feminino, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste ETP e no Termo de Referência.

No Termo de Referência anexo, será acrescido uma tabela de descrição dos itens, apresentando as suas descrições, necessárias à formulação de propostas pelo licitante e como critério de aceitabilidade pela equipe de planejamento.

Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, cujo padrão de desempenho e qualidade pode ser objetivamente definidos em edital, por meio de especificações usuais de mercado, de acordo com o art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Para formulação da estimativa das quantidades a serem contratadas, foi realizado pelo setor requisitante do Almoxarifado da B Adm Ap/8ª RM e pela equipe de planejamento da contratação um levantamento do contingente de soldados previsto para incorporação em 2026, dos segmentos masculino e feminino, conforme condições, quantidades e exigências descritas abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER/ CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE
1	Serviço de bordado em camisa camuflada: Bordar a graduação (SD) mais o nome de guerra do militar em camisa meia-manga camuflada, utilizada no 10º uniforme do Exército. A identificação do posto/graduação e do nome de guerra deverá ser aplicada e centralizada na parte frontal, pelo processo de bordado, na cor verde-folha clara, aproximadamente a 80 mm da borda inferior da gola e centralizada em relação às costuras das mangas, tendo as letras maiúsculas do tipo Arial com 12 mm de altura, espessura de 2 mm e espaçamento variável conforme a extensão do nome, observando-se a distância mínima de 3 mm entre as letras e de 15 mm entre o final do posto/graduação e o início do nome de guerra. A abreviatura do posto/graduação deverá seguir os modelos previstos no Regulamento de Uniforme do Exército- RUE (EB10-R-12,004), 3ª Edição, 2015.	10030	UNID.	280

2	<p>Serviço de bordado em camiseta de TFM:</p> <p>Bordar a graduação (SD) mais o nome de guerra do militar em camisa branca regata, utilizada no uniforme de treinamento físico militar (14º uniforme). A identificação do posto/graduação e do nome de guerra deverá ser aplicada, e centralizada na parte frontal pelo processo de bordada, na cor preta, aproximadamente a 60 mm do degolo, tendo as letras maiúsculas do tipo Arial com 12 mm de altura, espessura de 2 mm e espaçamento variável conforme a extensão do nome, observando-se a distância mínima de 3 mm, entre as letras, e de 15 mm entre o final do posto/graduação e o início do nome de guerra, conforme previsto no Regulamento de Uniforme do Exército- RUE (EB10-R-12,004), 3ª Edição, 2015</p>	10030	UNID.	280
3	<p>Serviço de bordado em sutache do nome de guerra do militar (com o fornecimento do sutache) para identificação do uniforme 9º B2 do Exército, sendo: 140 unidades.</p> <p>O nome de guerra deve ser bordado na cor preta, sendo as letras maiúsculas e do tipo Arial, com 12 mm de altura, espessura de 2 mm e espaçamento variável conforme a extensão do nome, observando-se a distância máxima de 3 mm entre as letras e de 15 mm entre os nomes, no caso destes serem duplos, conforme previsto no Regulamento de Uniforme do Exército- RUE (EB10-R-12.004)</p> <p>Serviço de bordado em sutache do nome da força "EXÉRCITO" (com o fornecimento do sutache) para identificação do uniforme 9º B2 do Exército, tendo os caracteres bordados na cor preta, sendo as letras maiúsculas e do tipo Arial, com 12 mm de altura e espessura de 2 mm (exceto o símbolo de ordinal que será minúsculo, com 6 mm de altura e sem hífen), sendo: 140 unidades.</p> <p>Os espaçamentos entre estes componentes da designação militar deverão estar compreendidos entre 3 mm a 9 mm. Deverá ser observada, ainda, a distância</p>	10030	UNID.	280

	máxima de 3 mm, entre as letras de uma mesma abreviatura ou palavra. Todo conjunto deverá ser grafado centralizadamente, conforme previsto no Regulamento de Uniforme do Exército- RUE (EB10-R-12.004)			
--	---	--	--	--

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 9.146,64

Estimativa de Valor da Contratação

O valor estimado para a contratação é de R\$ 9.146,64 (nove mil cento e quarenta e seis reais e sessenta e quatro centavos).

Pesquisa de Preços

A estimativa foi realizada mediante pesquisa de preços no mercado local, considerando as particularidades logísticas da região Norte do Brasil, especialmente para a cidade de Belém, estado do Pará. Devido à distância da região em relação a regiões de grandes centros urbanos, é previsto um acréscimo na média de valores para frete, em decorrência da localização geográfica.

Foram consultados três fornecedores através de e-mail, em conformidade com o disposto no art. 23 da Lei nº 14.133 /2021, que trata da estimativa de preços para subsidiar a contratação. As propostas apresentadas foram anexadas ao site do Portal Compras.gov.br.

Documentação

A pesquisa de preços nº 6/2026, que fundamenta a estimativa, consta como anexo deste documento (Relatório de Pesquisa de Preços).

Transparência

O custo da contratação não possui caráter sigiloso.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não haverá parcelamento da solução como regra geral.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não foi evidenciada necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação de confecção dos serviços de bordados para camisas camufladas, camisetas de TFM, sutaches de gandola padrão Exército Brasileiro, objetiva atender as necessidades de padronização dos uniformes que serão fornecidos pela Base de Administração e Apoio da 8ª Região Militar para o contingente de soldados incorporados em 2026, dos segmentos masculino e feminino.

Devido a urgência na demanda, seu baixo valor e a não sazonalidade da contratação, faz-se necessária a dispensa de licitação para garantir a confecção do produto final antes da data de incorporação dos Soldados.

Destaca-se que na fase de planejamento, foi realizado o Documento de Formalização da Demanda (DFD), procedimento pelo qual a B Adm Ap/8ª RM faz a solicitação do serviço de bordado, necessário para manter a padronização dos uniformes dos militares do efetivo variável.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação dos serviços de confecção de bordados para camisas camufladas, camisetas de TFM, sutaches de gandola padrão Exército Brasileiro pretende obter os seguintes benefícios:

1. Manter a identidade institucional: Os uniformes padronizados refletem a disciplina e a unidade do Exército Brasileiro, reforçando a identidade e o orgulho dos soldados.
2. Garantir a segurança: A identificação clara dos soldados é crucial para a segurança em operações e eventos, permitindo a distinção entre membros do Exército e civis ou outros militares.
3. Cumprir normas e regulamentos: A padronização dos uniformes é exigida por normas e regulamentos do Exército Brasileiro, garantindo a conformidade com as diretrizes estabelecidas.

A escolha pela solução da contratação dá-se em razão de maior eficiência e economicidade, bem como melhor aproveitamento de recursos materiais e financeiros disponíveis.

13. Providências a serem Adotadas

Entre as providências a serem adotadas pela Administração, pode-se incluir:

- a. Confecção do Termo de Referência, conforme minuta da AGU.
- b. Análise e aprovação do Termo de Referência pela autoridade competente.
- c. Realização da análise de riscos da contratação (Mapa de Riscos).
- d. Confecção do Edital, conforme minuta da AGU.
- e. Confecção do Termo de Contrato, conforme minuta da AGU.
- f. Análise e aprovação do Edital pela autoridade competente.
- g. Consolidação do Processo Administrativo e posterior remessa para apreciação da AGU/CJU.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Em atenção aos possíveis impactos ambientais da contratação foram estipulados os critérios de sustentabilidade, devendo a contratada observar, no que couber, as exigências de sustentabilidade ambiental estabelecidas na Instrução Normativa nº 01/2010 da SLTI/MPOG, de 19 de janeiro de 2010.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe considera viável pois será mantido o mesmo padrão de bordado para todos os soldados e com menor custo de mercado.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

EDUARDO GABRIEL SILVA CRUZ

Chefe do Setor de Almoarifado da B Adm Ap/8ª RM



Documento assinado digitalmente

LANA CAROLINA FERREIRA PINHEIRO

Data: 12/02/2026 14:40:32-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LANA CAROLINA FERREIRA PINHEIRO

Membro da comissão de contratação



Documento assinado digitalmente

PERICLES COSTA CARVALHO

Data: 12/02/2026 14:28:16-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

PERICLES COSTA CARVALHO

Membro da comissão de contratação